



2ª ATA TP 003-2023 - ANALISE DE HABILITAÇÃO



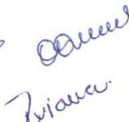
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto municipal nº 5.911/2023, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente)**, **Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro)** e **Rejane Viana Sales (Membro)** para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento da Habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, do tipo menor preço global, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA UBS BAIXA DA CANDEIA – PORTE 01, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.6980001/18-014/MS**, das empresas participantes conforme quadro abaixo:

	EMPRESAS PARTICIPANTES	
01	CONSTRUART CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 48.822.965/0001-96
02	DOCS EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 31.063.120/0001-61
03	FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CNPJ: 11.557.132/0001-35
04	I S FREIRE EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 19.531.988/0001-43
05	J C A SANTOS	CNPJ: 26.457.610/0001-02
06	JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 27.620.845/0001-36
07	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 22.218.023/0001-00
08	OHS TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 30.578.460/0001-62
09	S C M ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 33.005.576/0001-09

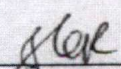
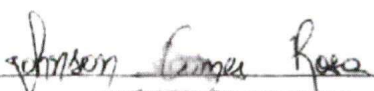
A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange aos Documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas supracitadas na sessão anterior, ocorrida em 27 de Junho de 2023, decidiu **INABILITAR** a empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÕES LTDA** por apresentar Contrato de Prestação de Serviços do profissional JOHNSON GOMES ROSA sem reconhecimento de firma, não sendo possível reconhecer a firma em sessão, por se tratar de cópia autenticada, não atendendo ao item 8.1.3 inciso V do edital. “V. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos: Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou; Ficha de Registro de Empregado, ou; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da


1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

entrega das propostas; Profissional contratado: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou; Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou; Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação. Observações: No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018; No caso de sócio – é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho – original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada; No caso de apresentação de ficha de registro de empregados – na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa”. Por apresentar Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vencida (25/06/2023), não atendendo ao item 8.1.2 inciso III do edital. “III. CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”. Por apresentar Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vencida (04/06/2023), não atendendo ao item 8.1.2 inciso IV do edital. “IV. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011”. Por apresentar Declaração de Autorização do Profissional JOHNSON GOMES ROSA sem reconhecimento de firma, apresentou Contrato de Prestação de Serviços assinado pelo mesmo, porém não sendo assinaturas compatíveis para reconhecimento em sessão, não sendo possível atender ao exposto nos itens 6.1 letra g) do Edital. “g) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018”, não atendendo ao item 8.1.3 inciso III do edital. “III. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

 ENG. JOHNSON GOMES ROSA RNP 2702637361 Engenheiro Civil	 JOHNSON GOMES ROSA ENGENHEIRO CIVIL -RNP 2702637361
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

E por não apresentar Certidão de Regularidade Profissional em nome do contabilista responsável pela confecção do balanço patrimonial, não atendendo assim o item 8.1.4.2 do Edital. “**8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro**”. A respeito da Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vencidas, a comissão de licitações exigiria nova certidão caso a empresa fosse declarada vencedora do certame, contudo a mesma perdeu o benefício de enquadramento como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo o ocorrido na sessão anterior dia 27/06/2027, conforme Art. 43 §1º da Lei nº. 123/06 Lei Complementar nº. 147/14 “§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”. Decidiu **INABILITAR** a empresa **DOCS EMPREENDIMENTOS LTDA** por apresentar Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, assinada pelo senhor JOÃO AUGUSTO GOES ANDRADE, procurador da empresa e não pelo profissional MARLISSON OSMAR ALMEIDA DE LIMA (A procuração apresentada pela empresa DOCS EMPREENDIMENTOS LTDA dá poderes ao procurador JOÃO AUGUSTO GOES ANDRADE para assinar perante a empresa e não pela pessoa física MARLISSON OSMAR ALMEIDA DE LIMA) não atendendo assim,

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ao item 8.1.5 letra b) do edital. “b) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme ANEXO XT”.

31.063.120/0001-61
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023
A empresa DOCS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 31.063.120/0001-61, com sede a RUA MANAUS Nº 56 NO COQUEIRO DA CIDADE DE ARACI-BA 48.760-000 declara sob penas da lei
1-Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital. E que executaremos o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital
2-Propomos prestar à PREFEITURA Municipal, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3-Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é imediatamente após assinatura do contrato recebimento da Ordem de Serviços e a partir da data de assinatura.
4- declara para os devidos fins que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do TOMADA DE PREÇOS 003/2023
ARACI, 27 DE JUNHO DE 2023
 JOAO AUGUSTO GOES ANDRADE PROCURADOR CPF: 061.083.795-88
75 99849-4779 75 99238-2207
Rua Manaus, 56, Coqueiro, Araci - Ba docsempreendimentosltda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Por não apresentar Certidão de Regularidade Profissional em nome do contabilista responsável pela confecção do balanço patrimonial, não atendendo assim o item 8.1.4.2 do Edital. “**8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro**”. Decidiu **HABILITAR** a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **I S FREIRE EMPREENDIMENTOS LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **J C A SANTOS LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **OHS TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA** por não apresentar Índices Contábeis, não atendendo assim ao item 8.1.4.3 do Edital. “**8.1.4.3 A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices: a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: $AC = ATIVO CIRCULANTE$ e $PC = PASSIVO CIRCULANTE$. b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula: $IEG = PC + ELP/AT$, onde: $PC = PASSIVO CIRCULANTE$, $ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO$ e $AT = ATIVO TOTAL$** ”. Decidiu **HABILITAR** a empresa **S C M ENGENHARIA LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. **Dando continuidade**, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a



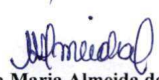
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 12 (doze) horas e 23 (vinte e três) minutos.

////////////////////////////////////


Robério Neves de Souza
(Presidente)


Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
(Vice-Presidente)


Marta Maria Almeida de Oliveira Santos
(Membro)


Rejane Viana Salves
(Membro)